



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA **2021**

MENSAGEM GOVERNAMENTAL
PROJETO DE LEI
QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS
LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
ANEXOS À MENSAGEM

VOLUME I



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021

SUMÁRIO GERAL

VOLUME I

MENSAGEM GOVERNAMENTAL
PROJETO DE LEI
QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS
LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
ANEXOS À MENSAGEM

VOLUME II

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

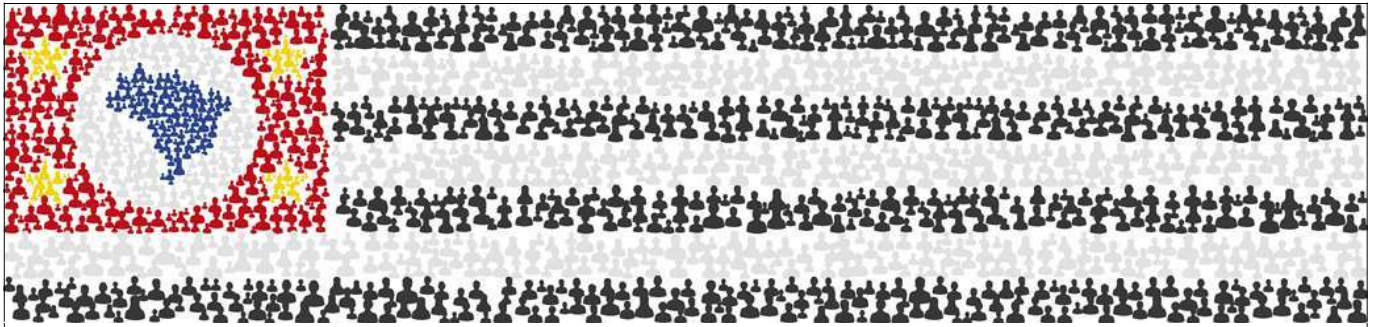
Órgãos do Poder Legislativo
Órgãos do Poder Judiciário
Defensoria Pública do Estado
Ministério Público do Estado
Órgãos do Poder Executivo

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

ÍNDICE

1	MENSAGEM GOVERNAMENTAL	7
	MENSAGEM N° DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021	9
2	PROJETO DE LEI	13
	PROJETO DE LEI N° , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020	15
3	QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	25
3.1	QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DESPESA	27
	QUADRO I - RECEITA E DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	29
	QUADRO II - RECEITA E DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	30
3.2	QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA	31
	QUADRO III - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO POR CATEGORIA ECONÔMICA, ORIGEM E ESPÉCIE	33
	QUADRO IV - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR ORIGEM E FONTE DE RECURSO	36
	QUADRO V - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR NATUREZA	38
	QUADRO VI - RESUMO DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ORIGEM E FONTE DE RECURSO	44
3.3	QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	45
	QUADRO VII - EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	47
	QUADRO VIII - DESPESA POR ESFERA, CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	48
	QUADRO IX - DESPESA POR ELEMENTO E FONTE DE RECURSO	52
	QUADRO X - DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO	55
	QUADRO XI - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO DE RECURSOS	115
	QUADRO XII - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO ESTADO POR ÓRGÃO	129
	QUADRO XIII - DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	130
	QUADRO XIV - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	134
	QUADRO XV - DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES ALOCADAS NO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL	138
3.4	QUADROS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	139
	QUADRO XVI - INVESTIMENTO POR EMPRESA SEGUNDO A ORIGEM DO FINANCIAMENTO	141
	QUADRO XVII - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS POR FUNÇÃO E ORIGEM DO FINANCIAMENTO	141
	QUADRO XVIII - DEMONSTRATIVO DAS SUBSCRIÇÕES POR EMPRESA	142

QUADRO XIX - DEMONSTRATIVO DAS SUBSCRIÇÕES POR FUNÇÃO	142
3.5 QUADRO CONSOLIDADO DA DESPESA POR PROGRAMA E PRODUTO	143
QUADRO XX - DESPESA POR PROGRAMA E PRODUTO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	145
4 LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA	185
QUADRO XXI - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO	187
QUADRO XXII - ESPECIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA DESPESA	197
5 ANEXOS À MENSAGEM	237
I - ALTERAÇÕES DO PPA NA LOA	239
II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO EM 30 DE JUNHO DE 2019	291
III - ESTIMATIVA DAS FONTES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO	355
IV - DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA	363
V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	375
VI - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA	381
VII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	385
VIII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE	389
IX - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO	393
X - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	397
XI - INVESTIMENTOS DISCRIMINADOS POR PROGRAMA E REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	401
XII - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES ÀS UNIVERSIDADES	413
XIII - METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS DEMAIS INDICADORES DE PRODUTO	417
XIV - DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	445
XV - RECEITAS E DESPESAS CONDICIONADAS	449
XVI - REVISÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS	453



1 - MENSAGEM GOVERNAMENTAL



GABINETE DO
GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

A - nº /2020

Senhor Presidente

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração desse nobre Parlamento, o projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2021.

A propositura encontra-se fundamentada nos artigos 47, inciso XVII, e 174, inciso III, da Constituição Estadual. Observa, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; os efeitos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios; as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017, que inseriu na Constituição estadual o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória; e, a Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, contemplando, entre outras disposições, a introdução de alterações definitivas em dispositivos da citada Lei Complementar federal nº 101/2000.

Foram também consideradas, na sua elaboração, as estratégias que inicialmente nortearam a preparação do Plano Plurianual do Estado de São Paulo - PPA, relativo ao período compreendido entre os anos de 2020 a 2023, que contou com o valioso aperfeiçoamento dessa Casa, mediante a sua aprovação nos termos da Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020.

O projeto compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social, abrangendo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada.

É imprescindível sublinhar, desde logo, que a preparação desta proposta orçamentária ocorre em um contexto extraordinário, diretamente influenciado pelos severos efeitos sanitários, sociais e econômicos da crise de escala internacional provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Nossa resposta à gravidade da situação tem sido, e seguirá sendo, a adoção de iniciativas para proteger a vida de nossos concidadãos. Nesse intento, nosso empenho se desdobra na mobilização dos melhores esforços governamentais, que se traduzem, entre outras políticas públicas, em ações prioritárias que objetivam: atenuar a transmissão da doença; preservar a capacidade ampliada de resposta do sistema público de saúde; compartilhar esforços com organismos internacionais para a produção de vacinas; fortalecer a rede paulista de proteção social; e, com o mesmo empenho, garantir o regular funcionamento das cadeias de produção, emprego e abastecimento de bens e serviços, como requisitos essenciais para proporcionar condições seguras ao pleno desenvolvimento do Plano São Paulo como estratégia consciente, ponderada pela ciência e pela saúde, que orienta a paulatina retomada protegida e regionalizada das relações econômicas e sociais em nosso Estado.

O impacto econômico decorrente da COVID-19 não tem precedentes no passado recente e a magnitude de seus múltiplos e interligados efeitos ainda não é passível de ser quantificada de forma satisfatória.

Com o cenário macroeconômico subjacente, onde sobressai a abrupta retração do PIB (superior a 5% em 2020) e a desarticulação das cadeias produtivas, os canais de transmissão desse choque para todos os níveis de governo atuaram de forma rápida, fazendo-se sentir, simultaneamente, na repentina queda da arrecadação tributária e na imediata pressão pela expansão dos gastos estatais, particularmente reclamados, entre outras prioridades, para o atendimento impostergável em defesa da saúde, do emprego e dos segmentos da população mais vulnerável.

No plano das contas públicas paulistas, as dificuldades experimentadas são visíveis, por exemplo, quando contrastamos o desempenho da arrecadação do ICMS. No atual exercício, o recolhimento deste tributo deve atingir R\$ 140,2 bilhões, valor inferior ao arrecadado em 2019 (R\$ 143, 7 bilhões) e cerca de R\$ 12,0 bilhões inferior ao previsto na lei orçamentária de 2020. Apesar dessa expressiva frustração na arrecadação do principal tributo estadual, as finanças paulistas deverão encerrar este exercício com relativo equilíbrio. Isso, graças às medidas de ajuste fiscal, prontamente postas em marcha

nos primeiros sinais da emergência sanitária, ao contínuo empenho para a contenção das despesas não essenciais, à compensação temporária da União aos Estados pela queda do recolhimento do ICMS e à suspensão, também transitória, do pagamento das obrigações com os serviços da dívida junto à União.

No entanto, para 2021, as informações disponíveis apontam para um quadro ainda restritivo. O recolhimento esperado para o ICMS somará R\$ 149,1 bilhões, para fazer frente ao atendimento de necessidades de financiamento em patamar acrescido, por força do elevado aumento das despesas públicas exigida neste ano. Além disso, estarão ausentes os ingressos não recorrentes, oriundos dos citados apoios da União aos entes federados, sendo que a recuperação da atividade econômica deverá ocorrer, ainda que de forma sustentada, com velocidade ainda lenta, insuficiente para propiciar ganhos reais para as rendas estaduais. A conjunção de todos esses fatores indica um descompasso entre receitas e despesas, projetando um potencial déficit orçamentário da ordem de R\$ 8,2 bilhões para o exercício de 2021.

As circunstâncias são excepcionais e exigem respostas contundentes. Daí por que, o governo paulista, com o intento de enfrentar essa delicada situação, ofereceu ao escrutínio legislativo o Projeto de Lei nº 529, de 2020, ora em tramitação nessa Casa e cuja aprovação permitirá atravessar o ano de 2021 com as finanças públicas equilibradas. Referido Projeto de Lei busca viabilizar a reforma e modernização da administração, passo essencial para enfrentar o grave quadro fiscal que experimentamos. São medidas que congregam variadas iniciativas de ajuste, que perpassam diferentes dimensões da ação governamental e que contribuem para reformar a máquina pública, minorar o mencionado déficit, recuperar parte da capacidade de investimento público e assegurar as condições mínimas de solvência para que o aparato estatal continue a funcionar e o Erário possa dar cumprimento das obrigações a cargo do conjunto de órgãos dos Poderes do Estado. A aprovação de tal Projeto de Lei demonstrará o comprometimento inequívoco dos parlamentares com a saúde financeira de nosso Estado, como se percebe na própria proposta de Lei Orçamentária encaminhada por meio da presente mensagem, a qual prevê, receitas e despesas condicionadas à aprovação do referido Projeto de Lei (e regulamentações posteriores), no valor de R\$ 12,2 bilhões, correspondente a uma parcela estadual da ordem de R\$ 9,2 bilhões que, por força das vinculações constitucionais, gera uma alocação de quase R\$ 3,9 bilhões em educação e saúde.

Para contribuir com a consecução desses propósitos, esta proposta orçamentária agrega programações que espelham um esforço de qualificação de prioridades, compatíveis com os meios financeiros disponíveis, o que levou ao reposicionamento do rol de programas e ações amoldado à nova realidade orçamentária. Isso, de modo a enfrentar um duplo desafio. De um lado, prosseguir com o esforço incessante para o controle da emergência sanitária; e, concomitantemente, avançar com a execução de políticas que possam contribuir para reverter o desmedido custo social e econômico resultante da calamidade. E, de outro, relançar as bases do desenvolvimento de São Paulo para, a partir desta crise pandêmica, corrigir vulnerabilidades, em especial da renda e do emprego, amparar aqueles que mais necessitam da proteção do Estado e revitalizar o robusto tecido empresarial paulista, de modo a prosseguirmos na construção de uma sociedade ainda mais próspera e solidária.

Nesse sentido, a presente proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) traz, em seu bojo, o montante de R\$ 15,2 bilhões, para custeio e investimentos das iniciativas integrantes do Programa de Metas 2020 a 2022, de modo a conferir transparência e articular a visão estratégica dessa administração.

Nesse esforço sobressaem neste projeto as ações governamentais mais diretamente comprometidas com o desenvolvimento social e humano da nossa população. Dotações equivalentes a quase três quartos da receita disponível do Poder Executivo estão compromissadas com programações orçamentárias cujos gastos se revestem de forte conteúdo social. O que permite que um amplo elenco de políticas públicas concretas seja posto a serviço da educação, da saúde, da segurança pública, do emprego, da cultura, da habitação de interesse social, da mobilidade urbana e da preservação ambiental, com os propósitos de nivelar assimetrias sociais, suprir carências, atender aos justos reclamos da cidadania pela melhoria dos serviços públicos e favorecer a participação efetiva daqueles que aqui vivem nos benefícios econômicos e sociais do desenvolvimento de São Paulo.

Além das intervenções na área social, também se destaca nesta propositura o conjunto de dotações compromissadas no orçamento fiscal, agregando verbas do Tesouro e recursos suplementares provenientes de operações de financiamento com organismos de crédito de âmbito nacional e internacional, com a finalidade de sustentar a capacidade dos investimentos estatais e dar continuidade às diferentes intervenções direcionadas a robustecer os vários campos de nossa infraestrutura.

Neste aspecto, incluem-se, entre outros, empreendimentos dirigidos à ampliação e melhoria dos meios e das redes de transporte de massas de média e alta capacidade, à modernização da extensa malha rodoviária paulista e de sua logística; investimentos operados para a garantia da segurança hídrica, ao combate a enchentes e despoluição ambiental; a construção de moradias populares, o fortalecimento do complexo de equipamentos de atenção à saúde da população e o imprescindível reequipamento das forças públicas de segurança.

Paralelamente, para reforçar e racionalizar a ação estatal, mostram-se adequadas e necessárias, em especial em face da atual restrição de recursos fiscais, iniciativas destinadas a criar e ampliar novos espaços de interação com o setor privado, por meio da concessão de serviços e das parcerias público-privadas, que, orientadas pelo interesse público, permitem acrescentar ganhos de eficiência, novos conhecimentos e recursos privados aos investimentos estatais, com o intento de tornar a prestação de serviços, o avanço dos empreendimentos de infraestrutura e a provisão adequada de utilidades públicas mais ágeis, eficazes e de melhor qualidade. Para tanto, estão atualmente estruturados mais de vinte projetos estratégicos disponíveis para operação sob os regimes de concessão e de Parcerias Público-Privada, voltados ao atendimento aos cidadãos na melhoria da oferta e do acesso aos bens e serviços públicos essenciais.

Este, Senhor Presidente, é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam a proposta orçamentária para o próximo ano. Reafirmo que, em sua preparação, foram fielmente respeitados os preceitos e disposições da Lei de Responsabilidade

Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal. Disso resulta que as programações do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública foram definidas com a observância das mesmas condições que nortearam as do Poder Executivo, encartando-se, rigorosamente, dentro das disponibilidades do Tesouro estadual. Sem embargo, transmito, para o conhecimento dos membros desse Parlamento, as propostas originais elaboradas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Destaco, por derradeiro, que a preparação do projeto foi antecedida da realização de Audiência Pública, empreendida por meio eletrônico em razão da necessidade do distanciamento social, o que permitiu o recolhimento de ampla gama de sugestões e prioridades de cunho regional que, seguramente, concorrerão para qualificar o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado.

Enunciados, assim, os motivos que embasam a propositura, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

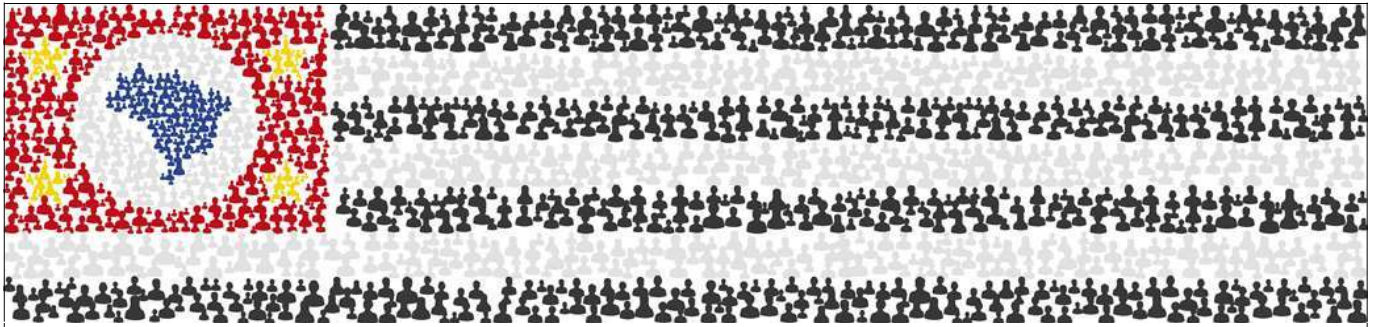
João Doria

GOVERNADOR

A Sua Excelência

Senhor Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 246.330.596.108,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.746.899.999
1.1 - RECEITAS CORRENTES	218.323.146.116
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	201.185.775.806
CONTRIBUIÇÕES	211.284.902
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.591.498
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.701.366
RECEITA INDUSTRIAL	9.275.796
RECEITA DE SERVIÇOS	1.003.350.836
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.147.980.318
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	757.185.594
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.423.753.883
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.320.569.135
ALIENAÇÃO DE BENS	1.064.365.024
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	270
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	176.543.605
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.862.275.849
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	52.457.366.264
2.1 - RECEITAS CORRENTES	49.461.835.165
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.995.531.099
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(30.873.670.155)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(30.051.077.362)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(822.592.793)
RECEITA TOTAL	246.330.596.108

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 246.330.596.108,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 207.971.795.718,00 (duzentos e sete bilhões, novecentos e setenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezoito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 38.358.800.390,00 (trinta e oito bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos mil e trezentos e noventa reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	128.600.814.327	79.370.981.391	207.971.795.718
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.273.947.524	2.161.536	1.276.109.060
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.016.673.129	20.662.430	1.037.335.559
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.044.747.211	3.014.101.577	12.058.848.788
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	72.078.951	1.529.610	73.608.561
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30.311.665.481	5.091.653.992	35.403.319.473
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.738.176.269	3.573.815.437	16.311.991.706
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	523.029.186	445.135.762	968.164.948
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	585.619.081	176.351.281	761.970.362
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.708.985.576	3.751.243.853	6.460.229.429
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	180.477.503	292.429.507	472.907.010
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.753.338.288	1.970.673.201	21.724.011.489
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.384.406.921	1.073.560.565	3.457.967.486
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	31.764.774.284	51.582.126.428	83.346.900.712
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	889.484.107	72.387.769	961.871.876
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.081.253.453	1.469.636.665	2.550.890.118
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.427.941.523	197.928.572	2.625.870.095
CASA CIVIL	36.517.454	30	36.517.484
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	685.545.270	166.198.853	851.744.123
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.743.894.900	4.605.131.284	7.349.026.184
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.196.838.529	246.467.194	4.443.305.723
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.432.397.696	104.226.078	1.536.623.774
SECRETARIA DE ESPORTES	79.193.429	135.642.248	214.835.677
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	142.127.169	713.309.236	855.436.405
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	38.205.045	8.004.462	46.209.507
SECRETARIA DE TURISMO	543.297.031	16.726.650	560.023.681
SECRETARIA DE GOVERNO	1.395.757.128	996.289.046	2.392.046.174
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2.369.894	0	2.369.894
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	497.072.295	1.711.217	498.783.512
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000.000	0	51.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	17.399.502.367	20.959.298.023	38.358.800.390
SECRETARIA DA SAÚDE	17.242.647.172	6.498.278.411	23.740.925.583
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.277.841.962	228.509.818	1.506.351.780
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.249.814	254.114.450	256.364.264
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	652.049.697	237.657.219	889.706.916
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	4.096	41.848.937.793	41.848.941.889
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.775.290.374)	(28.466.322.760)	(30.241.613.134)
TOTAL	146.000.316.694	100.330.279.414	246.330.596.108

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.286/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 8.361.555.045,00 (oito bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	2.469.228.305
PRÓPRIOS	3.566.120.555
OUTRAS FONTES	108.356.773
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.217.849.412
TOTAL	8.361.555.045

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 8.361.555.045,00 (oito bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	801.221.264
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	856.840.882
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	4.402.350.388
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.216.040.235
SECRETARIA DE GOVERNO	85.102.276
TOTAL	8.361.555.045

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes no parágrafo único do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Esta lei orçamentária considera os efeitos da aprovação de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Assembleia Legislativa, e as correspondentes despesas, que são condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, em conformidade com a especificação constante do Quadro XV - Receitas e Despesas Condicionadas, anexo à mensagem.

§ 1º Os recursos provenientes de projetos de lei que alteram a legislação relativa às receitas, em tramitação no Poder Legislativo, são identificados pelo código 9 e nas seguintes fontes de recursos:

- 1) 91 – Condicionadas - Parte do Estado
- 2) 92 – Condicionadas - Parte dos Municípios.

§ 2º - O Poder Executivo providenciará a substituição das fontes de recursos condicionadas pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas.

§ 3º - Caso as alterações legislativas propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas condicionadas serão canceladas no todo ou em parte.

Artigo 12 – Em conformidade com a autorização expressa no parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, as metas do resultado primário e resultado nominal constantes do Anexo de Metas Fiscais da referida Lei, ficam reprogramadas de acordo com o quadro demonstrativo XVI, anexo à Mensagem de encaminhamento do presente projeto de lei.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 2020.

João Doria

Governador do Estado

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNDES DESTINADOS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Valores em R\$ 1,00

RESUMO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)	VALOR
09001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	7.129.825.460
09002 - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	733.899.034
09006 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.440.731.886
09007 - COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	450.570.605
09009 - COORD.CIÊNCIA,TECN.INSUMOS ESTRATÉGICOS SAÚDE	202.020.979
09010 - COORD.GESTÃO CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5.503.309.951
09011 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FESIMA	16.113.470
09013 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.169.610.600
TOTAL	18.646.081.985

PROGRAMAS E AÇÕES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.646.081.985
09001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	7.129.825.460
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS GERAIS	10
10.846.6261 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE INSTITUIÇÕES EM EXTINÇÃO	10
PROGRAMA: 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	5.537.964.274
10.301.6165 - ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO EM ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PRISIONAL	11.200.000
10.301.6269 - APOIO À ATENÇÃO BÁSICA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	174.230.036
10.302.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO	595.137.219
10.302.5532 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM UNIDADES CONTRATADAS/CONVENIADAS	3.360.480.000
10.302.6213 - APOIO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - MUNICÍPIOS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	652.486.282
10.302.6214 - REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO	4.535.951
10.302.6221 - SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	308.237.570
10.302.6273 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	254.596.951
10.302.6276 - SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS HOSPITAIS EM PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	149.060.265
10.302.6381 - ATENDIMENTOS POR MEIO DOS MUTIRÕES DE SAÚDE	28.000.000
PROGRAMA: 0933 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	49.000.000
10.571.2602 - AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - HORA MARCADA	5.000.000
10.571.2603 - ATENDIMENTO MÉDICO VIRTUAL - TELEMEDICINA	14.000.000
10.571.2604 - PRONTUÁRIO CLÍNICO DIGITAL (HISTÓRIA CLÍNICA)	30.000.000
PROGRAMA: 0940 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS	956.461.982
10.122.5801 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	993.587
10.122.6215 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SES-SP	249.551.888
10.302.2472 - SAÚDE EM AÇÃO- PROJETO APOIADO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO- BID	42.127.638
10.306.5428 - GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO SAÚDE	100.056.116
10.571.2605 - FERRAMENTA DIGITAL PARA NEGÓCIOS EM SAÚDE - BIG DATA SAÚDE	10
10.846.9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	563.732.743
PROGRAMA: 0941 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE	345.886.599
10.122.1377 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	39.393.211
10.122.2529 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE	80.300.000
10.122.2574 - REFORMAS E INSTALAÇÕES EMERGENCIAIS DE UNIDADES DE SAÚDE	10.000.000
10.122.2634 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE - HOSPITAL DE BEBEDOURO	8.000.000
10.302.2449 - APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA	53.174.700
10.302.2530 - APOIO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA P/CONSTR.CTRO REF. DA SAÚDE DA MULHER	155.018.688
PROGRAMA: 0942 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA ÁREA DA SAÚDE	216.320.845
10.128.4862 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU".	12.482.197

QUADRO X

DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO

AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
4508 - DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS	HORAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV ALESP (UNIDADE)	2.880	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	20.741.370
4817 - FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS (UNIDADE)	305	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.229.247.226
4818 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES (UNIDADE)	600	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	831.526
4820 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PROCESSOS INFORMATIZADOS (UNIDADE)	120	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2.562.423
5701 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTOS EM REDE E SISTEMAS (UNIDADE)	24,640	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	21.912.295
6275 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADAS (UNIDADE)	1	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	600.010
6320 - ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE)	30	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	214.200

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
GARANTIR A BOA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO NO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMPLIANDO O EMPREGO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APRIMORANDO A ESTRUTURA NORMATIVA DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO, TREINANDO SEU CORPO TÉCNICO, BEM COMO ORIENTANDO O PÚBLICO ALVO QUANTO AOS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.	ORDENADORES DE DESPESA, GESTORES E REPONSÁVEIS POR BENS E VALORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE SEUS MUNICÍPIOS, EXCETO O DA CAPITAL			1.037.335.559
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
1361 - PLANO DE INVESTIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	EXTENSÃO DOS INVESTIMENTOS EM AMPLIAÇÕES E INSTALAÇÕES (UNIDADE)	2	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	1.860.012
4821 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (UNIDADE)	3.289	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	1.033.824.217
6304 - PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TCE/SP	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR (H/AULA)	40	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	1.651.330

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
ATENDER OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL, APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E OS SERVIÇOS AUXILIARES DOS PROCESSOS DE 1º E 2º GRAU, ESTABELECEER PROGRAMAS DE MODERNIDADE, OTIMIZAR A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO VISANDO AGILIZAR O ATENDIMENTO AOS JURISDICIONADOS, APRIMORAR O PROCESSO DIGITAL, CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS FORENSES.	JURISDICIONADOS, OPERADORES DO DIREITO E SOCIEDADE EM GERAL.			12.058.848.788
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
1941 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADE)	17	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	37.756.347
4567 - DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (UNIDADE)	4.663.249	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	191.209.860
4822 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	CERTIFICADOS EMITIDOS (UNIDADE)	56.000	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	18.554.004
4826 - DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	85	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11.314.717.407
4827 - DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	69	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	496.201.130

QUADRO X

DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO

AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
6020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	MATÉRIAS VEICULADAS (UNIDADE)	134.700	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	42.840
6164 - FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	UNIDADES JURISDICIONAIS CORRECIONADAS (UNIDADE)	650	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	367.200

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
PROCEDER À DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA VISANDO MINIMIZAR A CRIMINALIDADE E MANTER OS PRINCÍPIOS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA, BEM COMO PROMOVER O CONSTANTE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO FUNCIONAL DOS OFICIAIS E PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO COM CONSEQUENTE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE, MEDIANTE JULGAMENTO DE AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS.	POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO			73.608.561
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
4832 - DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	AÇÕES JULGADAS (UNIDADE)	5.296	06000 - TRIB. JUSTIÇA MILITAR	73.608.561

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
GARANTIR AOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO, EM COLABORAÇÃO COM MUNICÍPIOS, A APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO PLENO E PROTAGONISMO, IMPLEMENTANDO CURRÍCULO PAULISTA E ITINERÁRIOS ALINHADOS AO PROJETO DE VIDA NO NOVO ENSINO MÉDIO, ASSEGURANDO A CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE CERTA E FORMANDO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, GESTÃO DO ENSINO E DESAFIOS DO SÉC. XXI.	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO			14.115.429.252
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
5156 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NÚMERO DE ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUIDOS NA REDE REGULAR (UNIDADE)	58.615	08000 - EDUCAÇÃO	277.306.363
5160 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SERVIDORES-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	2.042.167	08000 - EDUCAÇÃO	808.140.419
5161 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENS. FUNDAMENTAL-PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	2.042.167	08000 - EDUCAÇÃO	6.784.083.381
5745 - ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA E PÚBLICOS ESPECÍFICOS	MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PÚBLICOS ESPECÍFICOS (UNIDADE)	308.010	08000 - EDUCAÇÃO	1.000.000
5757 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO-PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	1.281.184	08000 - EDUCAÇÃO	4.405.714.880
5759 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO-SERVIDORES-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	1.281.184	08000 - EDUCAÇÃO	527.901.710
6136 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL	Nº DE ALUNOS COM JORNADA ESCOLAR DE 7 HORAS OU MAIS (UNIDADE)	446.000	08000 - EDUCAÇÃO	925.684.960
6168 - PROVISÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO PEDAGÓGICO EM VERSÃO IMPRESSA/DIGITAL	PERCENTUAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUE USAM MATERIAL MODERNIZADO (%)	3.323.351	08000 - EDUCAÇÃO	97.195.015

QUADRO XI

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO DE RECURSOS

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	ORDINÁRIO	PRÓPRIOS	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.305.620.653		7.823.966	2.313.444.619
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.250.202.816		600.000	1.250.802.816
01.031.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	1.250.202.816		600.000	1.250.802.816
01.032	CONTROLE EXTERNO	1.031.673.129		5.662.430	1.037.335.559
01.032.0200	CONTROLE EXTERNO	1.031.673.129		5.662.430	1.037.335.559
01.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.274.708		1.200.010	24.474.718
01.126.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	23.274.708		1.200.010	24.474.718
01.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	470.000		361.526	831.526
01.128.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	470.000		361.526	831.526
02	JUDICIÁRIA	9.297.826.162		2.834.631.187	12.132.457.349
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	9.297.127.322		2.320.532.053	11.617.659.375
02.061.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.224.048.371		2.320.002.443	11.544.050.814
02.061.0600	PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR	73.078.951		529.610	73.608.561
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			496.201.130	496.201.130
02.126.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			496.201.130	496.201.130
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	656.000		17.898.004	18.554.004
02.128.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	656.000		17.898.004	18.554.004
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.840			42.840
02.131.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	42.840			42.840
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.047.466.388		970.463.886	5.017.930.274
03.062	DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO	2.428.208.879			2.428.208.879
03.062.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA	2.428.208.879			2.428.208.879
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			166.776.917	166.776.917
03.091.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA			166.776.917	166.776.917
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	641.836.954		741.394.825	1.383.231.779
03.092.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	484.709.785		68.155.083	552.864.868
03.092.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS	157.127.169		673.239.742	830.366.911
03.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	63.198.744		23.000.794	86.199.538
03.126.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA	29.732.644		10	29.732.654
03.126.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	33.466.100		2.823.000	36.289.100
03.126.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS			20.177.784	20.177.784
03.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			39.291.350	39.291.350
03.128.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA			1.151.645	1.151.645
03.128.4004	CENTRO DE ESTUDOS			33.247.995	33.247.995
03.128.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS			4.891.710	4.891.710
03.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	914.221.811			914.221.811
03.846.0000	ENCARGOS GERAIS	800.000.000			800.000.000
03.846.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	114.221.811			114.221.811
04	ADMINISTRAÇÃO	4.901.833.632	321.503.896	243.416.705	5.466.754.233
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	88.721.397	9.518.321		98.239.718
04.121.2029	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.749.837			12.749.837
04.121.2928	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO - CIDADES INTELIGENTES	10			10

ANEXO XI

INVESTIMENTOS DISCRIMINADOS POR PROGRAMA E REGIÃO ADMINISTRATIVA

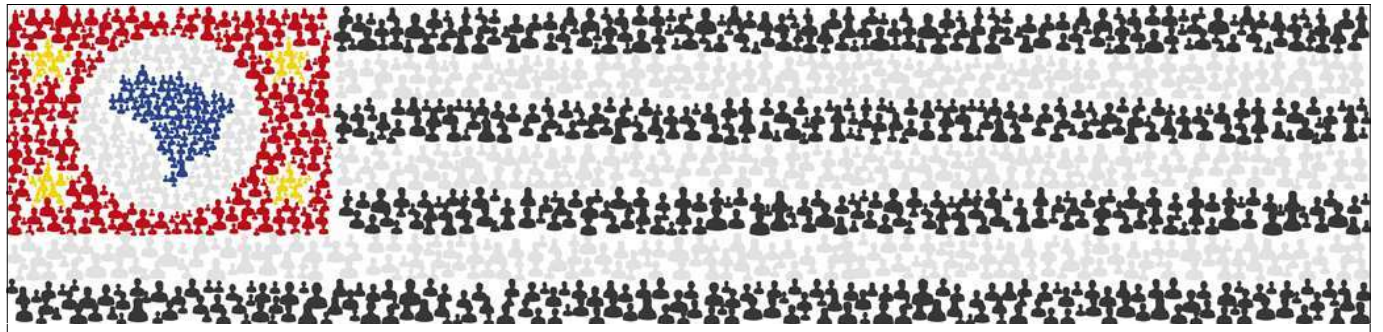
Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃOS / PROGRAMAS / REGIÕES ADMINISTRATIVAS	TOTAL
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3.274.484
0200 - CONTROLE EXTERNO	3.274.484
000 - GRANDE SÃO PAULO	3.274.484
03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	30.643.180
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	30.643.180
000 - GRANDE SÃO PAULO	30.445.218
003 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	56.677
004 - SOROCABA	32.856
005 - CAMPINAS	75.569
009 - ARAÇATUBA	32.860
06000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	357.600
0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR	357.600
000 - GRANDE SÃO PAULO	357.600
08000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.225.773
0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE	100.930
099 - A DEFINIR	100.930
0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.124.793
000 - GRANDE SÃO PAULO	8.748.259
001 - REGISTRO	631.387
002 - SANTOS	1.538.202
004 - SOROCABA	517.193
005 - CAMPINAS	1.180.816
006 - RIBEIRÃO PRETO	1.227.962
007 - BAURU	1.582.235
008 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1.622.659
010 - PRESIDENTE PRUDENTE	161.916
011 - MARÍLIA	1.314.546
013 - BARRETOS	161.916
015 - ITAPEVA	163.170
099 - A DEFINIR	6.274.532
5118 - RESPEITO À VIDA	50
099 - A DEFINIR	50
09000 - SECRETARIA DA SAÚDE	763.707.258
0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	74.923.774
000 - GRANDE SÃO PAULO	74.923.774
0940 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS	27.153.638
000 - GRANDE SÃO PAULO	26.903.638
003 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	250.000
0941 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE	661.629.846
000 - GRANDE SÃO PAULO	607.417.793
001 - REGISTRO	9.111.822
002 - SANTOS	5
004 - SOROCABA	9.847.257
005 - CAMPINAS	14.500
006 - RIBEIRÃO PRETO	16.000.000
007 - BAURU	6.432.841
011 - MARÍLIA	10.048.696
013 - BARRETOS	2.756.932
10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	146.908.538
0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	14.080.674
000 - GRANDE SÃO PAULO	1.000.000
005 - CAMPINAS	13.080.674
1021 - INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	1.435.146
000 - GRANDE SÃO PAULO	1.435.146
1039 - PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	90.921.055

ANEXO XIII

METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS DEMAIS INDICADORES DE PRODUTO

PROGRAMA: 0150 - PROCESSO LEGISLATIVO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PROJETOS APRESENTADOS. (unidade)		10.776
TAXA ANUAL DE PROJETOS DELIBERADOS (%)		19,15
TAXA DE EVOLUÇÃO ANUAL DE PROJETOS APRESENTADOS (%)		145,1
PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (unidade)		3.289
PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD (%)		100
TAXA ANUAL DE JULGAMENTO DE AÇÕES EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR (%)		101,98
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU	AÇÕES JULGADAS (unidade)	4.941.781
PROCESSOS DIGITAIS	QUANTIDADE DE PROCESSOS DIGITAIS (unidade)	1.601.908
CONCiliação e mediação de conflitos	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	205.079
PROGRAMA: 0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PERCENTUAL DE JULGAMENTO DE AÇÕES (%)		100
PROGRAMA: 0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PERCENTUAL DE PROFESSORES FORMADOS PARA IMPLEMENTAR O CURRÍCULO PAULISTA (%)		25
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (%)		40
TAXA DE REPROVAÇÃO E ABANDONO (%)		2,24
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
EDUCAÇÃO INTEGRAL OFERECIDA AOS ALUNOS	NÚMERO DE ESCOLAS REGULARES NO PROGRAMA INOVA (unidade)	3.800
IMPLANTAÇÃO DO NOVO CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL	NÚMERO DE ACESSOS AOS AMBIENTES DE RECURSOS EDUCACIONAIS (unidade)	1.577.786
EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM SALAS DE RECURSOS (%)	38,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO ESCOLAR PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS	PERCENTUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO (%)	73,5
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (REDES PÚBLICAS)	PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM AS AÇÕES FORMATIVAS (%)	85
ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS COLEGIADOS ESCOLARES E À GESTÃO DEMOCRÁTICA	PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE CONTAM COM O CONJUNTO DE GRÊMIOS, CONSELHOS DE ESCOLA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EM FUNCIONAMENTO (%)	85
GESTÃO DA APRENDIZAGEM: FORMAÇÃO, ENSINO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DE ALUNOS QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO EM PROCESSO NA REDE ESTADUAL (%)	97
OPÇÕES DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS OFERECIDOS AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	NÚMERO DE ESCOLAS QUE OFERECEM 2 OU MAIS ITINERÁRIOS FORMATIVOS (unidade)	3.643
ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SEG.PUBL.	NÚMERO DE PARCERIAS FIRMADAS COM ESTUDOS ELABORADOS EM CONSONÂNCIA COM AS CONCEPÇÕES DO CURRÍCULO PAULISTA (unidade)	1
PROGRAMA: 0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
NÚMERO DE AMBIENTES PEDAGÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO PAULISTA (unidade)		3.790
NÚMERO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA EFICIÊNCIA (unidade)		3
PERCENTUAL DE ABSENTEÍSMO DOCENTE (%)		11,63
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
REDE FÍSICA ESCOLAR ADEQUADA PARA A APRENDIZAGEM A PARTIR DO CURRÍCULO PAULISTA	PERCENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ATENDIDOS NO TOTAL DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NO ANO (%)	100



1.2 - PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	12.058.848.788

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juízes do Tribunal de Justiça Militar, os juízes de Direito e os juízes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.058.848.788
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	12.058.848.788
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	11.544.050.814
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	496.201.130
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.554.004
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.840
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.999.756.855
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	3.059.091.933
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.058.848.788

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	8.790.268.463		254.478.748				9.044.747.211
VINCULADOS ESTADUAIS	393.300.000		990.496.301				1.383.796.301
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	417.470.545		1.002.191.501	30.643.140	10		1.450.305.196
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
CONDICIONADOS PARTE DO ESTADO	180.000.000						180.000.000
TOTAL	9.781.039.008		2.247.166.590	30.643.180	10		12.058.848.788

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.058.848.788
--	-----------------------

AÇÃO		
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	37.756.347
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)	
META:	17	
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	191.209.860
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)	
META:	4.663.249	
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
AÇÃO		
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	18.554.004
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)	
META:	56.000	
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
AÇÃO		
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	11.314.717.407
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU	
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	
META:	85	
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	496.201.130
PRODUTO:	PROCESSOS DIGITAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	
META:	69	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
AÇÃO		
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	42.840
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)	
META:	134.700	
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
AÇÃO		
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	367.200
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)	
META:	650	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.	

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.058.848.788
ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.058.848.788
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	12.058.848.788
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	11.544.050.814
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	496.201.130
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.554.004
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.840
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.999.756.855
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	3.059.091.933

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	8.790.268.463		254.478.748				9.044.747.211
VINCULADOS ESTADUAIS	393.300.000		990.496.301				1.383.796.301
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	417.470.545		1.002.191.501	30.643.140	10		1.450.305.196
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
CONDICIONADOS PARTE DO ESTADO	180.000.000						180.000.000
TOTAL	9.781.039.008		2.247.166.590	30.643.180	10		12.058.848.788

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				12.058.848.788
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			37.756.347
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.113.217
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	7.113.217
		INVESTIMENTOS		30.643.120
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	30.643.120
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)			
META:	17			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			191.209.860
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.209.860
			VINCULADOS ESTADUAIS	191.209.860
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)			
META:	4.663.249			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			18.554.004
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.554.004
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	17.898.004
			TESOURO DO ESTADO	656.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)			
META:	56.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			11.314.717.407
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.781.039.008
			CONDICIONADOS PARTE DO ESTADO	180.000.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	417.470.545
			TESOURO DO ESTADO	8.790.268.463
			VINCULADOS ESTADUAIS	393.300.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.533.678.339
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	804.546.366
			TESOURO DO ESTADO	253.412.708
			VINCULADOS ESTADUAIS	475.719.225
			VINCULADOS FEDERAIS	40
		INVESTIMENTOS		60
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	20
			VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)			
META:	85			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			496.201.130
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		496.201.130
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	172.633.914
			VINCULADOS ESTADUAIS	323.567.216
PRODUTO:	PROCESSOS DIGITAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)			
META:	69			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			42.840
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.840
			TESOURO DO ESTADO	42.840
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)			
META:	134.700			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			367.200
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		367.200
			TESOURO DO ESTADO	367.200
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)			
META:	650			